



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 093/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA - 205/93, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a retificação do ato concessório de aposentadoria da servidora MARIA DE NAZARÉ SILVA, para fazer incluir a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada - FC-09 de Assessor de Juiz, de acordo com o art. 62 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 e, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e OTHÍLIO FRANCISCO TINO, a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-05 de Assistente de Secretário de Gabinete, em face da aposentadoria da mesma ter sido com a opção do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS - 35, conforme dispõem os artigos 14 § 2º, 15 § 2º e 16 da Lei 9.421/96, e, com efeitos financeiros a partir de 01/01/97 (data da vigência da Lei 9.421/96).

Sala de sessões, 09 de julho de 1998.

*Análucia Lima*  
**ANALUCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

*[Assinatura]*  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região